



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

Pça. Benedito Valadares, 51 – 37220-000 – Bom Sucesso – MG

Tele fax: (35) 3841-1333 – Pabx: (35) 3841-1207

ETP - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

O Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda que consta no Documento de Formalização de Demanda, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação.

DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE	
QUAL A NECESSIDADE A SER ATENDIDA	Os serviços de jardinagem abrangem a manutenção, o embelezamento e a conservação de áreas verdes — como jardins, gramados, árvores e arbustos — em imóveis públicos ou privados. Têm como objetivo assegurar a saúde das plantas, a estética do ambiente, a limpeza dos terrenos e a criação de espaços agradáveis e harmoniosos. As principais necessidades atendidas incluem: • Manutenção de Áreas Verdes: Serviços de rotina, como corte de grama, poda de árvores e arbustos, adubação e controle de pragas. • Embelezamento e Valorização: Aumento do valor imobiliário e a melhoria da estética do ambiente, tornando espaços mais atrativos. • Limpeza e Salubridade: Remoção de folhas secas, capinação e controle do crescimento de mato para evitar sujeira e pragas. • Saúde Mental e Bem-Estar: Criação de espaços terapêuticos e de relaxamento que ajudam na redução do estresse e da ansiedade. • Preparo e Cultivo: Planejamento de paisagismo, plantio de novas espécies e cultivo de hortas, inclusive com foco na produção de alimentos. • Consciência Ambiental: Auxílio na manutenção da qualidade do ar e na conservação da biodiversidade local.
DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO	
QUAL O TIPO E NATUREZA DO OBJETO	Trata-se de bem comum, a ser contratado mediante licitação, em sua forma eletrônica.
QUAL A VIGÊNCIA	O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

Pça. Benedito Valadares, 51 – 37220-000 – Bom Sucesso – MG

Tele fax: (35) 3841-1333 – Pabx: (35) 3841-1207

PODERÁ HAVER PRORROGAÇÃO	Sim, os contratos de serviços de jardinagem, por serem considerados serviços contínuos, podem ser prorrogados , inclusive sucessivamente, até o limite de dez anos na Nova Lei de Licitações (Lei nº 14.133/2021). A prorrogação é condicionada à previsão em edital, vantajosidade econômica para a administração e bom desempenho do contratado.
HÁ TRANSIÇÃO COM CONTRATO ANTERIOR	Não
HÁ CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE E	Sim, existem diversos critérios de sustentabilidade aplicáveis aos serviços de jardinagem, voltados à redução do impacto ambiental, à conservação de recursos naturais e à promoção da biodiversidade. A jardinagem sustentável integra técnicas de paisagismo a práticas ecológicas, indo além da estética para assegurar o equilíbrio e a saúde do ecossistema local.
HÁ NECESSIDADE DE TREINAMENTO?	Não
LEVANTAMENTO DE MERCADO	
ONDE FORAM PESQUISADAS AS POSSÍVEIS SOLUÇÕES?	As possíveis soluções e prestadores de serviços de jardinagem foram pesquisados em diversas fontes online, incluindo plataformas de contratação de serviços, mecanismos de busca.
JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA PARA A ESCOLHA DA MELHOR SOLUÇÃO	A contratação de serviços de jardinagem, com mão de obra exclusiva e contínua, apresenta superioridade técnica ao assegurar a manutenção paisagística permanente, maior especialização dos profissionais e pronta resposta às demandas operacionais. Sob o aspecto econômico, a contratação de forma centralizada, em lote único, contribui para a redução de custos operacionais, a otimização da gestão da equipe e a adequada observância às diretrizes estabelecidas pela Lei nº 14.133/2021.
DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO	
O QUE SERÁ CONTRATADO	Prestação de Serviço de Jardinagem - Poda, Corte, roçagem mecanizada, limpeza em geral. Serviços operacionais e serviços gerais.
QUAL O PRAZO DA GARANTIA CONTRATUAL?	A garantia contratual deverá se dar pelo período de 12 meses.
Á NECESSIDADE DE ASSISTÊNCIA	Não.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

Pça. Benedito Valadares, 51 – 37220-000 – Bom Sucesso – MG

Tele fax: (35) 3841-1333 – Pabx: (35) 3841-1207

TÉCNICA					
HÁ NECESSIDADE DE MANUTENÇÃO	Não.				
ESTIMATIVA DO QUANTITATIVO NECESSÁRIO					
COMO SE OBTVE O QUANTITATIVO ESTIMADO?	Contratações anteriores, contratações similares.				
DESCRIÇÃO DO QUANTITATIVO	Conforme itens especificados abaixo descritos:				
ESPECIFICAÇÃO	Item	Descrição	Und.	Qtidade	
	1	Prestação de Serviço de Jardinagem em Geral	Horas	2.600	
	2	Prestação de Serviço de Limpeza em Geral	Horas	2.600	
	3	Operador de motosserra	Horas	2.600	
ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO					
MEIOS USADOS NA PESQUISA	Orçamentos de fornecedores.				
ESTIMATIVA DE PREÇO	Item	Descrição	Valor Unitário	Qtidade	Valor Total
	1	Prestação de Serviço de Jardinagem em Geral	R\$ 18,66	2.600	R\$ 48.524,58
	2	Prestação de Serviço de Limpeza em Geral	R\$ 28,87	2.600	R\$ 75.079,42
	3	Operador de motosserra	R\$29,24	2.600	R\$76.041,42
TOTAL GERAL:	R\$ 199.645,42				



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

Pça. Benedito Valadares, 51 – 37220-000 – Bom Sucesso – MG

Tele fax: (35) 3841-1333 – Pabx: (35) 3841-1207

JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO

A SOLUÇÃO SERÁ DIVIDIDA EM ITENS?

Nos termos do art. 40, inciso V, alínea “b”, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Esta contratação só possui um item, portanto, não há justificativa nem necessidade para licitar por lote.

CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES

HÁ CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES

Não há contratações interdependentes.

ALINHAMENTO DA CONTRATAÇÃO COM O PLANEJAMENTO

HÁ PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL?

A seguinte aquisição está alinhada com o Plano de Contratações Anual e também de acordo com o planejamento e orientação Secretaria de Limpeza Urbana que irão atuar como provedoras no atendimento às demandas dos serviços de aplicação dos produtos licitados.

RESULTADOS PRETENDIDOS

QUAIS OS BENEFÍCIOS PRETENDIDOS NA CONTRATAÇÃO

Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município em termos de economicidade, atentando-se para a qualidade dos bens contratados nos moldes das especificações alhures mencionadas. Almeja-se, igualmente, assegurar o tratamento isonômico e a justa competição entre os licitantes, evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível, bem como impedir o superfaturamento na execução do contrato. A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos e para a redução dos impactos ambientais.

PROVIDÊNCIAS PENDENTES

HÁ PROVIDÊNCIAS PENDENTES PARA O SUCESSO DA CONTRATAÇÃO

Por se tratar de serviço comum, não se identifica a necessidade de providências complementares, da mesma forma, não há necessidade de transição contratual.

IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS DE MITIGAÇÃO

HÁ PREVISÃO DE IMPACTO AMBIENTAL NA CONTRATAÇÃO?

Fica a contratada responsável pelas seguintes ações a serem adotadas como boas práticas na prestação dos serviços a serem desempenhados por intermédio de seus profissionais:

a) Orientar seus empregados sobre prevenção e controle de risco aos trabalhadores, bem como sobre práticas socioambientais para economia de energia, de água e



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

Pça. Benedito Valadares, 51 – 37220-000 – Bom Sucesso – MG

Tele fax: (35) 3841-1333 – Pabx: (35) 3841-1207

- redução de geração de resíduos sólidos no ambiente onde se prestará o serviço;
- b) Utilizar equipamentos e materiais de menor impacto ambiental;
- c) Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução do objeto e fiscalizar o uso, em especial pelo que consta da Norma Regulamentadora nº 6 do MTE;
- d) Destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e equipamentos que foram utilizados no fornecimento do objeto;
- e) Observar, durante a vigência do contrato, as práticas definidas na política de responsabilidade socioambiental do órgão, acerca de: Normas de segurança do trabalho; Redução no consumo de energia, água e demais recursos naturais; **Uso de Ingredientes e Produção Alimentar:**
- f) Manter critérios especiais e privilegiados para aquisição de produtos e equipamentos que apresentem eficiência energética e redução de consumo.

CONCLUSÃO

Diante de todo o exposto, conclui-se que os estudos preliminares evidenciaram a possibilidade de contratação dos itens alhures descritos, por serem adequados às necessidades desta Administração. Por fim, havendo previsão e viabilidade financeira, reputa-se razoável a contratação por meio do processo licitatório descrito neste ETP para atender ao interesse público..

Este Estudo Técnico Preliminar evidencia que a contratação da solução se mostra viável tecnicamente e necessária.

Bom Sucesso, 30 de janeiro de 2026.



Documento assinado digitalmente

MARCUS FABRÍCIO LISBOA TAVARES

Data: 30/01/2026 16:10:49-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

MARCUS FABRÍCIO LISBOA TAVARES

Secretário Municipal de Limpeza Urbana e Iluminação Pública Urbana